



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0001/A

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 02/2021

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira – PR, a elaboração de **COMPRA DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **56.450.877/0001-39**, para o fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por não haver prazo necessário desta contratação por intermédio de outra modalidade devido à urgência na aquisição destes materiais por conta do retorno as aulas do ano letivo de 2021, materiais que são indispensáveis na contenção da COVID-19, o qual será utilizado para evitar a entrada e saída de alunos das salas de aulas bem como a aglomeração em bebedouros nas repartições das Escolas e CMEIS, sendo que a reposição de água nas garrafas será por conta de um responsável que estará a favor e utilizando todos os materiais de proteção individual necessário na contenção do vírus.

Medianeira-PR, 04 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0002

DECRETO Nº 12/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Educação e Cultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora CLAIR TERESINHA RUGERI - Secretária Municipal de Educação e Cultura, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0003

PORTARIA Nº 22/2021, de 14/01/2021

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, TAYNARA CRISTINA KNEBEL (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2021, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

0004 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Solicitante
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Processo de Pesquisa de Preços pela Preliminar acima: Nº 61/2021

Requisição interna Nº:

OBJETO: Aquisição de garrafa de plástico com tampa rosca para uso individual dos alunos, sendo este mais um item importante para prevenção de combate ao COVID 19.,

ITENS DA PESQUISA:

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Complemento
1	1	6.000,00	UND	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica	Código Red. da Despesa
104	339030999900	2760
103	339030999900	2761

Condição de Pagamento: APOS ENTREGA DOS PRODUTOS
Prazo de Execução: 60 DIAS
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local entrega: Secretaria de Educação

Necessita de amostras	Prazo de Entrega das Amostras	Local de Entrega das Amostras
CONTATO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS		COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:

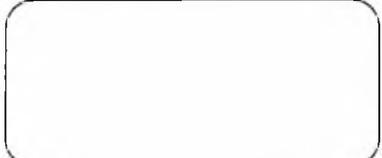
Medianeira, Quinta-Feira, 04 de março de 2021

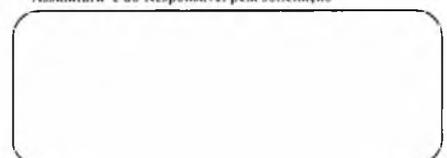
Assinatura e Carimbo Secretário

Assinatura do Responsável pelo preenchimento.

Assinatura e do Responsável pela solicitação









Assunto **Re: RES: Contato Plasutil - Orçamento**
 De Juliana | Televendas - Plasutil <juliana.televendas@plasutil.com.br>
 Para <matheus@medianeira.pr.gov.br>
 Data 2021-02-23 08:37

Bom Dia Matheus!

Obrigada por me enviar a descrição

Segue abaixo orçamento da garrafa e imagem

Código	Descrição	Quantidade	ValorUnit.	Valor Total	IPi (%)	VIPI	Valor S.T.
8039	GARRAFA RETRO 500ML	6000	4,04	24.240,00	10,00	2.424,00	1.599,84

Valor Mercadoria 24.240,00

IPi: 2.424,00

S.T.: 1.599,84

Frete: 0,00

Total Nota 28.263,84

* Frete GRATIS p/ Pedidos com Valor de Mercadoria acima R\$2.000,00 *

GARANTIMOS OS VALORES DESTE ORÇAMENTO ATÉ A SUA VALIDADE, APÓS O VENCIMENTO PODERAO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO

JULIANA DOS SANTOS CHRISTICHINI DOMINGOS
 juliana.televendas@plasutil.com.br



8039
Garrafa retrô
 500 ml
 Botella retrô
 Retro bottle



Aproveito para te ofertar um produto que vendemos muito nesta volta as aulas que são os porta mascaras

Disponíveis em 3 modelos a sua escolha, este item tornou-se campeão de vendas desde o inicio da pandemia

PLASÚTIL

Novas Decoração

Porta-Máscaras Compartimento DU





Referência sortid



Referência sort



**13164**

Kit Porta-máscaras

Trava 2 pçs.

Dim.: 270 x 115 x 55 mm

EAN 7899808885222

Emb. 12



Atenciosamente,

**Juliana Domingos**

Operadora de televendas

Tel: 14 3312-4603 | 0800 55 9040 WhatsApp(14)3312-4604

Visite nosso site: www.plasutil.com.br**CLIQUE AQUI E CONHEÇA A COLEÇÃO 2021 !.**

senha:plas2020

Pedido mínimo R\$2.000,00(em mercadorias) Frete CIF.

**Informamos aos nossos clientes, que devido a pandemia, estamos trabalhando com quadro reduzido de pessoas, visando preservar a saúde de nossos colaboradores e seguir as recomendações da OMS. Tais medidas tem ocasionado falta de alguns produtos no estoque, podendo ter corte no pedido e atrasos Pedimos a compreensão de todos.

Algumas referencias necessitam da escolha de cor e/ou decoração, fique atento com a decoração e cor do produto, caso ela não seja solicitada durante a negociação, mandaremos de acordo com a disponibilidade no momento do faturamento.

Em 23/02/2021 08:19, matheus@medianeira.pr.gov.br escreveu:

Em 2021-02-23 08:14, Juliana | Televendas - Plasutil escreveu:

Bom Dia Deise!

Por gentileza você pode me enviar a descrição da garrafa do item 11?

Pois não recebi no e-mail abaixo

Aguardo retorno Atenciosamente,

Juliana Domingos
Operadora de televendas
Tel: 14 3312-4603 | 0800 55 9040 WhatsApp(14)3312-4604

Visite nosso site: www.plasutil.com.br [1]

CLIQUE AQUI E CONHEÇA A COLEÇÃO 2021 !. [2]

senha:plas2020
Pedido mínimo R\$2.000,00(em mercadorias) Frete CIF.

**Informamos aos nossos clientes, que devido a pandemia, estamos trabalhando com quadro reduzido de pessoas, visando preservar a saúde de nossos colaboradores e seguir as recomendações da OMS. Tais medidas tem ocasionado falta de alguns produtos no estoque, podendo ter corte no pedido e atrasos Pedimos a compreensão de todos.

Algumas referencias necessitam da escolha de cor e/ou decoração, fique atento com a decoração e cor do produto, caso ela não seja solicitada durante a negociação, mandaremos de acordo com a disponibilidade no momento do faturamento.

Em 23/02/2021 07:43, Deise | Comercial - Plasutil escreveu:

Olá Matheus

Bom dia

A Juliana atende no Departamento de Televendas que atende a sua região irá lhe auxiliar com seu orçamento.
Obrigada pelo contato!

Agradecemos a oportunidade deste contato, nos orgulhamos de sua preferência por nossos produtos.
Qualquer dúvida estarei a disposição.
Deise Carvalho

-----Mensagem original-----

De: matheus@medianeira.pr.gov.br

[mailto:matheus@medianeira.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 17:32

Para: Deise | Comercial - Plasútil

Assunto: Re: Contato Plasutil - Orçamento

Em 2021-02-22 17:07, Deise | Comercial - Plasútil escreveu:

Olá Matheus

Boa tarde!

Segue contato.

Agradecemos a oportunidade deste contato, nos orgulhamos de sua preferência por nossos produtos.

Qualquer dúvida estarei a disposição.

Caso não apareceu na planilha o item 11, segue novamente.

Att.

Matheus Henz
Medianeira/PR

Links:

[1] <http://www.plasutil.com.br>

[2] <https://drivepl.as.plasutil.com.br/index.php/s/eYho8ZMmoYCB11j>

Bom dia

Segue anexo a planilha com a descrição dos materiais para aquisição urgente a ser utilizado pela Secretaria de Educação devido o retorno das aulas dia 01/03/2021.

A descrição da garrafa encontra-se no item 11, caso sua empresa forneça os outros materiais constantes na planilha pode realizar a oferta.

Aguardo retorno.

Atenciosamente

Matheus Henrique Henz
Licitações e Contratos
Medianeira/PR



Receba novidades e promoções

Seu e-mail

Enviar

0009

Você está em: Home / Cozinha / Garrafas

Garrafa de Plástico 500 ml com Tampa Rosca Retrô Neon

Nota: 10 (total de 14 avaliações)

Descrição

Características

Comentários

Selos



Ref.008039-1946

Por R\$ 8,80

1 Escolha a cor:



COMPRAR

Consulte o frete

Formas de pagamento

Adicione ao carrinho e siga comprando

Adicionar à lista de desejos



Descrição do produto

Garrafa de Plástico 500 ml com Tampa Rosca Retrô Neon-Rosa

Características técnicas

Volume: 500,0 ml

Dimensão: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm

Comentários



Tábata Bastos Rodrigues recomenda este produto para um amigo.

Nota: 10

Produto: Linda a garrafa.

Atendimento: Adorei irei comprar novamente.

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Entendi

Atendimento: Adorei irei comprar novamente.

O que você procura?



< [Principal](#)

Cód.: 292787-1

Garrafa Retrô 500ml Plasutil - Plastico

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Entregado e entregue por: Havan



R\$7,99

Escolha a quantidade:

- +

COMPRAR

Entregamos para você

COMPRAR

Você retira na loja física

Calcular frete:

Digite seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

O que você procura?



Seu local: Medianeira - PR

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Preço

- Até R\$ 25
- R\$ 25 – R\$ 50
- R\$ 50 – R\$ 100
- Acima de R\$ 100
- R\$ _____ até R\$ _____ IR

Categoria

- Garrafas de água
- Garrafas térmicas

Marca

- Cool Gear
- Ou
- Naturehike
- Western
- Rubbermaid
- adidas
- Tupperware

Vendedor

- Americanas.com
- Casas Bahia
- Extra.com.br
- LXMall
- Pontofrio.com
- MAIS

Anúncios · Ver garrafa de água de plástico 500ml rosca retro bpa free



nl
lizar

Nova Garrafa De Plástico para Esporte Aquático...
R\$ 20,00
Wish

Garrafa Plastica Retro 500ML. Sortidas
R\$ 9,67
Americanas.com

Frasco em Polietileno sem Graduação - 500mL
R\$ 11,12
LojaSynth.com

Garrafa de A Livre de BPA 500ml / Pret
R\$ 159,00
OutletDuo

Sobre esta página



Garrafa Retro 500ml 1535 Plasutil

Nos esportes. em um piquenique. durante um passeio de bicicleta. apenas na escola ou no escritório. a sede aparece mesmo se você não estiver em casa ou em um restaurante. A ... [Mais](#)

Outras opções

R\$ 6,90
mncenter.com.br

[Acessar o site](#)

- R\$ 7,84 Pontofrio.com
- R\$ 7,84 Casas Bahia
- R\$ 7,84 Extra.com.br

Comparar preços de 10+ lojas

[Itens relacionados](#)

SALVAR



Garrafa Plastica Retro 500ML. Sortidas - Plasutil

R\$ 9,70 Magazine Luiza [Comparar preços de 10+ lojas](#)

Garrafa retrô Vol. 500 ml Dim. 68 x 202 mm Embalagem: UNIDADE Este é um produto excelente. Seu uso é de extrema qualidade e ...

Outras opções de estilo: [Azul](#)



Assunto **Re: ORÇAMENTO MATERIAIS VOLTA AS AULAS URGENTE**
De Encopel Papelaria de Medianeira
<atendimentomedianeira@encopelpapelaria.com.br>
Para <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Data 2021-02-23 10:43

-
- PREFEITURA.docx(~54 KB)

Bom dia, segue o orçamento.

Celizane Tormes

Em 2021-02-23 08:40, matheus@medianeira.pr.gov.br escreveu:

Bom dia.

Solicito orçamento de materiais para aquisição urgente a ser utilizado pela secretaria d Educação, devido ao retorno das aulas dia 01/03/2021.

Segue em anexo a planilha com o descritivo e quantidade.

Aguardo breve retorno com a apresentação do orçamento.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Licitações e Contratos
Medianeira/PR



0014

EXPANSÃO COMÉRCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI**CNPJ: 34.414.152/0001-52 IE: 90822375-66****RUA CAROL WOYTILLA, 1791 –CENTRO- CEP. 85.884-000**gerentemedianeira@encopelpapelaria.com.br / atendimentomedianeira@encopelpapelaria.com.br

Medianeira, 23 de fevereiro de 2021

Cotação de matérias;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Luva para procedimentos não-cirúrgico, confeccionada em borracha sintética de nitrilo, ambidestra, não estéril, palma lisa e dedos texturizados, sem pó. Caixa com 100 unidades no tamanho P	CX	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
2	Luva para procedimentos não-cirúrgico, confeccionada em borracha sintética de nitrilo, ambidestra, não estéril, palma lisa e dedos texturizados, sem pó. Caixa com 100 unidades no tamanho M	CX	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
3	Luva para procedimentos não-cirúrgico, confeccionada em borracha sintética de nitrilo, ambidestra, não estéril, palma lisa e dedos texturizados, sem pó. Caixa com 100 unidades no tamanho G	CX	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
4	Mascara descartável tripla proteção com clipe nasal. Tamanho único - Caixa com 50 unidades.	CX	500	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00
5	Avental impermeável em PVC 0,10mm, manga longa c/ elástico nos punhos, transparente e reutilizável. Medidas mínimas 1,20x0,70m	UN.	500	****	***

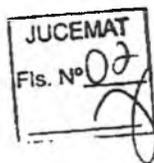
0015

6	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZAVEL - Máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, antialérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais, acondicionadas em embalagens individuais.	UN.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	Etiquetas adesivas tamanho 32,83mm x 104,5mm. Embalagem contendo 100 folhas com 18 etiquetas cada, totalizando 1800 etiquetas.	UN.	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
8	Fita adesiva transparente 45mm x 100m, acrílica	ROLO	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
9	Fita para demarcação de solo amarela, medindo 50mm x 30m	ROLO	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
10	Fita zebraada amarela e preta para demarcação de área, medindo 70mm x 100m.	ROLO	200	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
11	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	UN.	6000	R\$ 10,90	R\$ 65.400,00
TOTAL					R\$ 156.254,00

Validade 30 dias

Atenciosamente

JUCESP
07 03 18



0016
JUCESP PROTOCOLO
0.194.345/18-0



173

SINGULAR

PLASÚTIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

NIRE: 35.203.883.771

CNPJ.MF: 56.450.877/0001-39

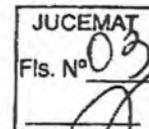
26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, industrial, portador da cédula de identidade R.G. 8.858.778-2-SSP/SP. e CPF/MF 061.837.998-31, residente e domiciliado na Alameda Franca, nº 1467, apto 142, Jardins, CEP: 01422-001, na cidade de São de Paulo, Estado de São Paulo; e **EDSON DONIZETTI BEGNAMI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 8.805.512-7-SSP/SP e do CPF (MF) nº 867.311.908-10, residente e domiciliado na Via Borelli nº 1-50, Residencial Spazio Verde, CEP 17100-000, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, únicos componentes da sociedade limitada, com sede na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3021, 1º andar, sala 03, Conjunto Comercial do Edifício Isaura (Alto da Lapa), CEP: 05083-900, na capital de São Paulo, girando sob nome empresarial de **PLASÚTIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.203.883.771, em 22/09/1986, e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob nº 156.307/16-9, em 02.05.2016 e posterior Instrumento Particular de Re-Ratificação de Alteração de Contrato Social registrado sob nº 205.487/16-6 em 13.06.2016,, tem entre si justo e deliberado alterar novamente o contrato da sociedade, pela forma e condições seguintes:

1ª) Fica EXTINTA a FILIAL da sociedade inscrita no CNPJ.MF sob nº 56.450.877/0005-62, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.999.034.229, situada na cidade de Cuiabá. Estado do Mato Grosso, na avenida General Mello, 348, sala 05 (Bairro Dom Aquino), CEP: 78015-300.

JUCESP
07 03 18

0017



2ª) O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) fica elevado para R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os atuais sócios conforme segue:

a) o sócio Marco Antonio Pereira da Silva, titular de 59.940.000 (cinquenta e nove milhões, novecentas e quarenta mil) quotas, subscreve mais 19.980.000 (dezenove milhões, novecentas e oitenta mil) quotas, totalizando 79.920.000 (setenta e nove milhões, novecentas e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 79.920.000,00

b) o sócio Edson Donizetti Begnami, titular de 60.000 (sessenta mil) quotas, subscreve mais 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00

TOTALIZANDO:..... R\$ 80.000.000,00

Parágrafo único - A integralização do capital subscrito pelos sócios será feita neste ato com as reservas de lucros acumulados da empresa.

3ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

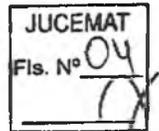
4ª) A presente alteração vigora a partir da data de registro da JUCESP deliberando os sócios consolidar todas as cláusulas e condições do contrato social, passando a sociedade, desta data em diante, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogando-se as disposições em contrário:

PRIMEIRA

O objeto da sociedade é a indústria de artigos de plásticos e correlatos. Comércio, importação, e exportação de sacos, embalagens, recipientes, móveis, brinquedos e

JUCESP
07 03 10

0018



artigos de utensílios de utilidades domésticas de plástico, louça, vidro, metal, madeira, borracha e outros materiais. Serviços de cantina (refeitório). Atividade ambulatorial; desenvolvido por seus estabelecimentos, conforme segue:

MATRIZ (NIRE: 35.203.883.771 – CNPJ.MF: 56.450.877/0001-39) - na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3021, 1º andar, sala 03, Conjunto Comercial do Edifício Isaura (Alto da Lapa), CEP: 05083-900, na cidade de São Paulo, Capital, com a atividade de ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

FILIAL 01 (NIRE: 26.900.321.590 – CNPJ.MF: 56.450.877/0002-10) - na rua Barão De Amaragi, nº 692 (Bairro Piedade), CEP: 54400-180, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com a atividade de comércio, importação e exportação de sacos, embalagens, recipientes, móveis, brinquedos e artigos de utensílios de utilidades domésticas de plástico, louça, vidro, metal, madeira, borracha e outros materiais com o capital atribuído de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins fiscais.

FILIAL 02 (NIRE: 35.902.394.770 – CNPJ.MF: 56.450.877/0003-09) - na rua José Pinheiro de Góes, nº 4-35 (Distrito Industrial), CEP: 17034-350, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com a atividade de: Indústria de artigos plásticos e correlatos. Comércio, importação e exportação de sacos, embalagens, recipientes, móveis, brinquedos e artigos de utensílios de utilidades domésticas de plástico, louça, vidro, metal, madeira, borracha e outros materiais. Serviços de cantina (refeitório). Atividade ambulatorial; com o capital atribuído de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins fiscais.

SEGUNDA

A sociedade poderá instalar filiais em quaisquer pontos do território nacional, ou fora dele, bem assim participar de outras empresas, congêneres ou não, na qualidade de sócia quotista ou acionista.

JUCEMAT
07 03 18
01

0019



TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu termo inicial em 15 de setembro de 1986.

QUARTA

O capital é de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), dividido em 80.000.000,00 (oitenta milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da entre os sócios proporcionalmente, conforme segue:

Sócio	Quotas	Valor	%
Marco Antonio Pereira da Silva	79.920.000,00	R\$ 79.920.000,00	99,90%
Edson Donizetti Begnami	80.000,00	R\$ 80.000,00	0,10%
Totalizando	80.000.000,00	R\$ 80.000.000,00	100,00%

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

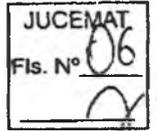
A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLASÚTIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, da qual faz uso o sócio-administrador, condicionado seu emprego exclusivamente em negócio de interesse da empresa.
Parágrafo único – A sociedade adota o nome fantasia de "**PLASÚTIL**".

SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, cabendo-lhe, isoladamente: representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente; perante todas as repartições públicas e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias; perante

JUCEMAT
07 03 18

0020



bancos e instituições financeiras, movimentando contas bancárias em nome da sociedade, emitindo, sacando e endossando cheques; emitir títulos cambiários e convencionar contratos de créditos em geral, podendo oferecer bens móveis e imóveis da sociedade em garantia pignoratícia ou hipotecária; outorgar procurações, inclusive com a cláusula "ad judicia"; representar a sociedade perante terceiros em geral, efetuando todos os negócios que julgar de interesse da empresa e praticar todos os demais atos de administração inerentes a seu cargo.

Parágrafo único – O sócio Edson Donizetti Begnami exercerá a função de diretor comercial.

OITAVA

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixada em comum acordo entre eles.

NONA

A 31 de dezembro de cada ano, quando se encerra o exercício social, será levantado o balanço geral da sociedade, sendo que os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a 1 (um) ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, devendo essas apurações e respectivas distribuições serem transcritas mensalmente no livro Diário.

Parágrafo segundo – A critério dos sócios, poderão os lucros líquidos permanecerem em conta de reserva, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

JUCESP
07 03 10

0021



Parágrafo terceiro – Ocorrendo prejuízos, os mesmos permanecerão em conta de reserva específica, a fim de serem amortizados com os lucros de exercícios futuros, segundo o que dispuser a lei vigente.

DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá por morte ou extinção ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o sócio remanescente, e os sucessores do sócio falecido se assim for a vontade dos mesmos.

Parágrafo primeiro – É expressamente vedada a participação na sociedade dos sucessores do sócio minoritário falecido ou extinto, devendo os mesmos receber os haveres apurados com base no capital social registrado da data do evento.

Parágrafo segundo – No caso de morte ou extinção do sócio majoritário, a administração da sociedade passa automaticamente para seus herdeiros.

Parágrafo terceiro – No caso de morte ou extinção do sócio minoritário, a administração da sociedade continua a ser exercida pelo sócio remanescente, sendo os haveres sociais do sócio extinto ou falecido apurados com base no capital social registrado na data do evento.

DÉCIMA – PRIMEIRA

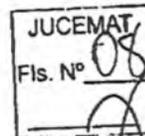
No prazo de até sessenta (60) dias, contados do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será sempre a da ocorrência do evento referido, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, com base no capital social registrado a data em que tenha ocorrido o evento.

DÉCIMA – SEGUNDA

Considera-se como data do evento, para os fins da retirada voluntária ou involuntária, a data da notificação à sociedade feita pelo cotista dissidente de

JUCEMAT
07 03 10

0022



alteração contratual ou decisão passada em reunião (ou assembleia); a data do falecimento, do registro público da extinção da pessoa jurídica ou do trânsito em julgado da sentença de separação ou divórcio; a data do protocolo do requerimento do sócio retirante voluntário; a data da reunião que houver excluído o sócio; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

DÉCIMA – TERCEIRA

Os haveres serão apurados, com base no capital social registrado na época do evento e apresentados os resultados à reunião (ou à assembleia) de sócios, sempre com vistas à preservação do interesse social.

DÉCIMA – QUARTA

Os haveres poderão ser pagos em até vinte e quatro (24) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano e de correção monetária, calculada de acordo com a variação do índice adotado, à época, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, incidindo em ambos, juros e correção, a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

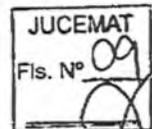
DÉCIMA – QUINTA

As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, a qualquer título, sem o consentimento prévio do sócio majoritário, assegurado a este direito de preferência para aquisição das referidas quotas. O sócio minoritário, neste ato, renuncia ao direito de preferência, que lhe confere a lei, para a aquisição das quotas detidas pelo sócio majoritário, o qual fica totalmente liberado para alienar parte ou a totalidade de sua participação no capital social da sociedade a terceiros, sem prévio consentimento do sócio minoritário.

Parágrafo único - Somente o sócio Marco Antonio Pereira da Silva poderá ceder, alienar ou transferir quotas, no seu todo ou em partes, ao seu livre arbítrio, ao sócio atual ou terceiros.

JUCESP
07 03 18

0023

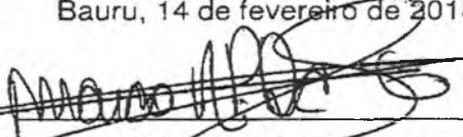


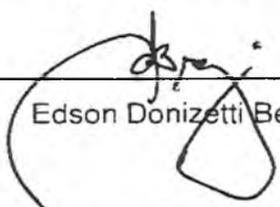
DÉCIMA – SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo segundo, CC/2002).

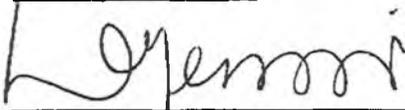
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

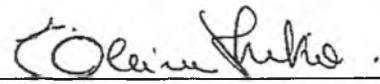
Bauru, 14 de fevereiro de 2018.


Marco Antonio Pereira da Silva


Edson Donizetti Begnami

TESTEMUNHAS:


Denis Lima Mediotti
R.G: 26.821.478-5-SSP.SP
CPF.MF: 215.334.698-30


Elaine Vidor Lima Lisounenko
R.G: 9.656.046-0-SSP.SP
CPF.MF: 052.486.168-40



JUCESP

0024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.450.877/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/19
--	---	-------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA	NÚMERO 3021	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 3, COI ISAURA
--	-----------------------	---

CEP 05.083-900	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO
--------------------------	--	-------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO denis@novomundonet.com.br	TELEFONE (14) 3222-4406
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **09:30:10** (data e hora de Brasília).

0025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.450.877/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/19
--	---	-------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA

NÚMERO
3021

COMPLEMENTO
**1 ANDAR, SALA 3, COI
ISAURA**

CEP
05.083-900

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA LAPA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
denis@novomundonet.com.br

TELEFONE
(14) 3222-4406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **09:30:10** (data e hora de Brasília).

0026
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.450.877/0003-09

Razão Social: PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Endereço: R JOSE PINHEIRO DE GOES 4 35 / DISTRITO INDUSTRIAL / BAURU / SP /
17034-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002083497750103

Informação obtida em 18/02/2021 12:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.450.877/0003-09

Certidão n°: 6931540/2021

Expedição: 23/02/2021, às 09:41:37

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 56.450.877/0003-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

0028A

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2309195

Inscrição Municipal: 28484

Contribuinte: PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 56.450.877/0003-09

Endereço Fiscal: RUA JOSE PINHEIRO DE GOES, 04-35

Atividade: INDUSTRIA DE ARTIGOS PLASTICOS E CORRELATOS. COM. IMP. E EXP. DE SACOS, EMBALAGENS, RECIPIENTES, MOVEIS, BRINQUEDOS E ART. DE UTENS. DE UTILIDADES DOMESTICAS DE PLASTICO, LOUCA, VIDRO, METAL, MADEIRA, BORRACHA E OUTROS MATERIAIS.

Empresa aberta em: 10/10/1986

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 23/02/2021

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900

Fone: (14) 3223-1514 – Fax: (14) 3234-2993

<http://www.bauru.sp.gov.br>

5ECDBADDA22225698AA1923AF4E24CBD
Chave de autenticação

0029 

0030



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 56450877

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 56.450.877/0003-09 **IE:** 209098041110
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.239.893.955

Anotação SEFAZ:

Para os débitos na situação de suspenso / parcelado / garantidos judicialmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ACIMA CITADO CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 04/01/2021 NO PGE-EXP-41940/2020.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão _____

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 27940818	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 04/01/2021 13:18:25 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPCAP202101235A



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 04/01/2021 às 13:21:29.
Documento Nº: 12080127-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12080127-6898>

SIGA

0031
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
CNPJ: **56.450.877/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:24 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

~~Código de controle da certidão:~~ **662F.ACF4.F354.33A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Licitações e Contratos

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização de **COMPRA DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** para contratação do seguinte **OBJETO**:

1. **OBJETO:** Contratação da empresa **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 56.450.877/0001-39**, para o fornecimento e de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	UN.	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
TOTAL					R\$ 14.130,00

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por não haver prazo necessário desta contratação por intermédio de outra modalidade devido à urgência na aquisição destes materiais por conta do retorno as aulas do ano letivo de 2021, materiais que são indispensáveis na contenção da COVID-19, o qual será utilizado para evitar a entrada e saída de alunos das salas de aulas bem como a aglomeração em bebedouros nas repartições das Escolas e CMEIS, sendo que a reposição de água nas garrafas será por conta de um responsável que estará a favor e utilizando todos os materiais de proteção individual necessário na contenção do vírus.

3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Foi realizado pesquisa de preços diretamente com fabricante deste produto e levado em consideração o menor preço.

4. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** da contratação, não poderá ultrapassar **R\$ 14.130,00 (Quatorze mil, cento e trinta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O fornecimentos do presente objeto deve ser de até 8 (oito) dias úteis após a emissão do Empenho.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade competente.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

C



ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.1236100072.029000.3.3.90.30 – 194 – FR 104 – 2760

06.02.1236500072.033000.3.3.90.30 – 224 – FR 103 – 2761

Eu Adriane Suzin Silveira Muraro, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu Clair Teresinha Rugeri, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 04 de março de 2021.

Atenciosamente


CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93 vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente procedimento administrativo, para parecer quanto à modalidade de licitação, em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende aquisição de garrafas plásticas com tampa rosca que devem ser utilizados pelos alunos das escolas públicas municipais.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, por meio de processo de dispensa de licitação, desde que preenchido os requisitos previstos na lei. Há fundamento jurídico na dispensa de licitação haja vista o valor do objeto. (R\$ 14.130,00) Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Para Marçal Justen Filho¹: “As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”

Assim, esta Procuradoria é de **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL QUANTO A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA**. Medianeira, 04 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR
 Advogado
 OAB/PR Nº 28.214

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0035

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021

Dispenso a licitação com fundamento no art. 24 – inciso II da lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **56.450.877/0001-39**, para o fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino no valor da compra direta de **R\$ 14.130,00 (Quatorze mil, cento e trinta reais)**.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimentos do presente objeto deve ser de até 8 (oito) dias úteis após a emissão do Empenho.

Medianeira, 04 de março de 2021.


CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

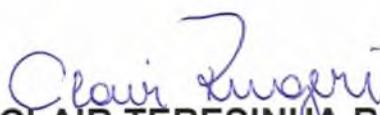
0036

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE nº 02/2021**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 56.450.877/0001-39**, para o fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a compra direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 04 de março de 2021.


CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0037 NA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino.

2 - SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por não haver prazo necessário desta contratação por intermédio de outra modalidade devido à urgência na aquisição destes materiais por conta do retorno as aulas do ano letivo de 2021, materiais que são indispensáveis na contenção da COVID-19, o qual será utilizado para evitar a entrada e saída de alunos das salas de aulas bem como a aglomeração em bebedouros nas repartições das Escolas e CMEIS, sendo que a reposição de água nas garrafas será por conta de um responsável que estará a favor e utilizando todos os materiais de proteção individual necessário na contenção do vírus.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 – inciso II da lei 8.666/93.

5- CONTRATAÇÃO DIRETA:

FORNECEDOR: PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA					
CNPJ Nº: 56.450.877/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	UN.	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
TOTAL					R\$ 14.130,00

6 – PREÇO TOTAL:

O **VALOR** da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 14.130,00 (Quatorze mil, cento e trinta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

Prazo da Dispensa Limite é de 60 (sessenta) dias e o fornecimentos do presente objeto deve ser de até 8 (oito) dias úteis após a emissão do Empenho.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0038^A

Com relação ao preço foi realizado a devida pesquisa de mercado e utilizado para compra direta o menor preço apresentado.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

06.01.1236100072.029000.3.3.90.30 – 194 – FR 104 – 2760

06.02.1236500072.033000.3.3.90.30 – 224 – FR 103 – 2761

Matheus Henrique Henz
Presidente Comissão de Licitação
DECRETO 023/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização de **COMPRA DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** para contratação do seguinte **OBJETO**:

1. **OBJETO:** Contratação da empresa **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 56.450.877/0001-39**, para o fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	UN.	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
TOTAL					R\$ 14.130,00

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por não haver prazo necessário desta contratação por intermédio de outra modalidade devido à urgência na aquisição destes materiais por conta do retorno as aulas do ano letivo de 2021, materiais que são indispensáveis na contenção da COVID-19, o qual será utilizado para evitar a entrada e saída de alunos das salas de aulas bem como a aglomeração em bebedouros nas repartições das Escolas e CMEIS, sendo que a reposição de água nas garrafas será por conta de um responsável que estará a favor e utilizando todos os materiais de proteção individual necessário na contenção do vírus.

3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Foi realizado pesquisa de preços diretamente com fabricante deste produto e levado em consideração o menor preço.

4. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** da contratação, não poderá ultrapassar **R\$ 14.130,00 (Quatorze mil, cento e trinta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O fornecimentos do presente objeto deve ser de até 8 (oito) dias úteis após a emissão do Empenho.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade competente.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0040
A

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.1236100072.029000.3.3.90.30 – 194 – FR 104 – 2760

06.02.1236500072.033000.3.3.90.30 – 224 – FR 103 – 2761



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0041

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021** que tem por objeto o fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

FORNECEDOR: PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ Nº: 56.450.877/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	UN.	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
TOTAL					R\$ 14.130,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O distribuição das garrafas será utilizado para evitar a entrada e saída de alunos das salas de aulas bem como a aglomeração em bebedouros nas repartições das Escolas e CMEIS, sendo que a reposição de água nas garrafas será por conta de um responsável que estará a favor e utilizando todos os materiais de proteção individual necessário na contenção do vírus.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Fornecimentos do presente objeto deve ser de até 8 (oito) dias úteis após a emissão do Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo da Dispensa Limite é de 60 (sessenta) dias.

Medianeira, 18 de março de 2021.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subseqüentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoportunidade de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
- a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
- a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização

0049
A



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0050
A

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021** que tem por objeto o fornecimento de garrafas plástica para ser distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

FORNECEDOR: PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA					
CNPJ Nº: 56.450.877/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Garrafa de plástico com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	UN.	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
TOTAL					R\$ 14.130,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O distribuição das garrafas será utilizado para evitar a entrada e saída de alunos das salas de aulas bem como a aglomeração em bebedouros nas repartições das Escolas e CMEIS, sendo que a reposição de água nas garrafas será por conta de um responsável que estará a favor e utilizando todos os materiais de proteção individual necessário na contenção do vírus.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Fornecimentos do presente objeto deve ser de até 8 (oito) dias úteis após a emissão do Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo da Dispensa Limite é de 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA: Medianeira, 18 de março de 2021.

ASSINATURA: CLAIR TERESINHA RUGERI - Secretária de Educação e Cultura.